

**DÉCIMA QUINTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE
LOGUS INDÚSTRIA E TRANSPORTE DE PRODUTOS QUÍMICOS LTDA
CNPJ/MF: nº 08.717.657/0001-86
NIRE: 412.0587547-9**

Folha: 1 de 6

Os abaixo identificados e qualificados:

EDUARDO HENRIQUE D'AGOSTINHO, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, nascido em 19/05/1986, natural de Curitiba-PR, empresário, inscrito no CPF/MF sob nº. 055.717.959-99, portador da carteira de identidade civil RG nº. 9.480.133-8 SSP/PR, residente e domiciliado na Avenida Silva Jardim, 2880, Apt 91, Água Verde, Curitiba-PR, CEP: 80.240-020.

SANDRA CRISTINA D'AGOSTINHO, brasileira, divorciada, nascida em 07/08/1969, natural de Curitiba-PR, economista, inscrita no CPF/MF sob nº. 710.140.209-72, portadora da carteira de identidade civil RG nº. 5.087.170-3 SSP/PR, residente e domiciliada na Rua João da Rocha Pires, 152, Centro, Quatro Barras-PR, CEP: 83.420-000.

Únicos sócios componentes da sociedade empresária limitada que gira nesta praça sob o nome de **LOGUS INDÚSTRIA E TRANSPORTE DE PRODUTOS QUÍMICOS LTDA**, com sede na Rua José Neves, 131, Área Industrial Riachuelo/La Plata, Campina Grande do Sul-PR, CEP 83.430-000, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 08.717.657/0001-86, registrada na Junta Comercial do Paraná sob nº 412.0587547-9 em 15/02/2007; resolvem alterar e consolidar o contrato social mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS: O sócio **EDUARDO HENRIQUE D'AGOSTINHO**, acima qualificado, transfere por venda onerosa, com o consentimento dos outros sócios, as 161.000 (cento e sessenta e um mil) quotas integralizadas que possui pelo valor nominal de R\$ 161.000,00 (cento e sessenta e um mil reais) a sócia **SANDRA CRISTINA D'AGOSTINHO**, acima qualificada, dando plena quitação das quotas vendidas.

CLÁUSULA SEGUNDA - NOVA DISTRIBUIÇÃO DO CAPITAL: Em virtude das modificações havidas, o capital social, inteiramente integralizado em moeda nacional, fica assim dividido entre os sócios:

Nome	(%)	Quotas	Valor R\$
EDUARDO HENRIQUE D'AGOSTINHO	10.00	23.000	23.000,00
SANDRA CRISTINA D'AGOSTINHO	90.00	207.000	207.000,00
TOTAL	100.00	230.000	230.000,00

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DESTITUIÇÃO DO ADMINISTRADOR: Fica destituído do cargo de administrador da sociedade o sócio **Eduardo Henrique D'Agostinho**, acima qualificado, a partir da data de assinatura do presente instrumento.



CERTIFICO O REGISTRO EM 11/02/2019 14:09 SOB Nº 20190757639.
PROTOCOLO: 190757639 DE 06/02/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11900614912. NIRE: 41205875479.
LOGUS INDÚSTRIA E TRANSPORTE DE PRODUTOS QUÍMICOS LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 11/02/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

**DÉCIMA QUINTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE
LOGUS INDÚSTRIA E TRANSPORTE DE PRODUTOS QUÍMICOS LTDA
CNPJ/MF: nº 08.717.657/0001-86
NIRE: 412.0587547-9**

Folha: 2 de 6

CLÁUSULA QUARTA - DA DESIGNAÇÃO DE ADMINISTRADOR: A sociedade que era administrada por EDUARDO HENRIQUE D'AGOSTINHO passa a ser administrada por **SANDRA CRISTINA D'AGOSTINHO**, a quem compete praticar todos os atos pertinentes à gestão da sociedade com os poderes e atribuições de representá-la ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente, perante órgãos públicos, instituições financeiras, entidades privadas e terceiros em geral, podendo obrigar a sociedade, abrir, movimentar e encerrar contas bancárias, contratar e demitir pessoal, enfim praticar todos os atos necessários à consecução dos objetivos ou à defesa dos interesses e direitos da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial isoladamente.

§1.º - É vedado o uso do nome empresarial em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

§2.º - Faculta-se a administradora, atuando isoladamente, constituir, em nome da sociedade, procuradores para período determinado, devendo o instrumento de mandato especificar os atos e operações a serem praticados.

CLÁUSULA QUINTA - DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO: A Administradora declara, sob as penas da lei, que não está impedida de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

CLÁUSULA SEXTA - DA CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO: À vista da modificação ora ajustada, consolida-se o contrato social, que passa a ter a seguinte redação.

**CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO
LOGUS INDÚSTRIA E TRANSPORTE DE PRODUTOS QUÍMICOS LTDA
CNPJ/MF: 08.717.657/0001-86
NIRE: 412.0587547-9**

Os abaixo identificados e qualificados:

EDUARDO HENRIQUE D'AGOSTINHO, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, nascido em 19/05/1986, natural de Curitiba-PR, empresário, inscrito no CPF/MF sob nº. 055.717.959-99, portador da carteira de identidade civil RG nº. 9.480.133-8 SSP/PR, residente e domiciliado na Avenida Silva Jardim, 2880, Apt 91, Água Verde, Curitiba-PR, CEP: 80.240-020.



CERTIFICO O REGISTRO EM 11/02/2019 14:09 SOB Nº 20190757639.
PROTOCOLO: 190757639 DE 06/02/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11900614912. NIRE: 41205875479.
LOGUS INDUSTRIA E TRANSPORTE DE PRODUTOS QUIMICOS LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 11/02/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

DÉCIMA QUINTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE
LOGUS INDÚSTRIA E TRANSPORTE DE PRODUTOS QUÍMICOS LTDA
CNPJ/MF: nº 08.717.657/0001-86
NIRE: 412.0587547-9

Folha: 3 de 6

SANDRA CRISTINA D'AGOSTINHO, brasileira, divorciada, nascido em 07/08/1969, natural de Curitiba-PR, economista a, inscrita no CPF/MF sob nº. 710.140.209-72, portadora da carteira de identidade civil RG nº. 5.087.170-3 SSP/PR, residente e domiciliada na Rua João da Rocha Pires, 152, Centro, Quatro Barras-PR, CEP: 83.420-000.

Únicos sócios componentes da sociedade empresária limitada que gira nesta praça sob o nome de **LOGUS INDÚSTRIA E TRANSPORTE DE PRODUTOS QUÍMICOS LTDA**, com sede na Rua José Neves, 131, Área Industrial Riachuelo/La Plata, Campina Grande do Sul-PR, CEP 83.430-000, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 08.717.657/0001-86, registrada na Junta Comercial do Paraná sob nº 412.0587547-9 em 15/02/2007.

CLÁUSULA PRIMEIRA - NOME EMPRESARIAL, SEDE E DOMICÍLIO: A sociedade gira sob o nome empresarial de **LOGUS INDÚSTRIA E TRANSPORTE DE PRODUTOS QUÍMICOS LTDA** e têm sede e domicílio na Rua José Neves, 131, Área Industrial Riachuelo/La Plata, Campina Grande do Sul-PR, CEP 83.430-000.

CLÁUSULA SEGUNDA - FILIAIS E OUTRAS DEPENDÊNCIAS: A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, no país ou no exterior, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA TERCEIRA - INÍCIO DAS ATIVIDADES E PRAZO DE DURAÇÃO DA SOCIEDADE: A sociedade iniciou suas atividades em 15/02/2007 e seu prazo de duração é por tempo indeterminado.

CLÁUSULA QUARTA - OBJETO SOCIAL: A sociedade tem por objeto a exploração no ramo de: Fabricação de outros produtos químicos não especificados anteriormente, transporte rodoviário de cargas químicas em geral, e coleta e transporte de resíduos classe I, IIA e IIB.

CLÁUSULA QUINTA - CAPITAL SOCIAL: O capital social é de R\$ 230.000,00 (duzentos e trinta mil reais), dividido em 230.000 (duzentas e trinta mil) quotas de capital no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, subscrita e já integralizadas, em moeda corrente do País, pelos sócios e distribuídas da seguinte forma:

Nome	(%)	Quotas	Valor R\$
EDUARDO HENRIQUE D' AGOSTINHO	10.00	23.000	23.000,00
SANDRA CRISTINA D' AGOSTINHO	90.00	207.000	207.000,00
TOTAL	100.00	230.000	230.000,00

CLÁUSULA SEXTA - RESPONSABILIDADE DOS SÓCIOS: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, conforme dispõe o art. 1.052 da Lei 10.406/2002.



CERTIFICO O REGISTRO EM 11/02/2019 14:09 SOB Nº 20190757639.
PROTOCOLO: 190757639 DE 06/02/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11900614912. NIRE: 41205875479.
LOGUS INDUSTRIA E TRANSPORTE DE PRODUTOS QUIMICOS LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 11/02/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

**DÉCIMA QUINTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE
LOGUS INDÚSTRIA E TRANSPORTE DE PRODUTOS QUÍMICOS LTDA
CNPJ/MF: nº 08.717.657/0001-86
NIRE: 412.0587547-9**

Folha: 4 de 6

CLÁUSULA SÉTIMA - CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento dos outros sócios, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, o direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

Parágrafo único: Os sócios terão direitos de preferência em relação a terceiros, na aquisição das quotas da sociedade, na proporção das que possuírem.

CLÁUSULA OITAVA - ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE E USO DO NOME EMPRESARIAL: A administração da sociedade cabe a **SANDRA CRISTINA D'AGOSTINHO**, a quem compete praticar todos os atos pertinentes à gestão da sociedade com os poderes e atribuições de representá-la ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente, perante órgãos públicos, instituições financeiras, entidades privadas e terceiros em geral, podendo obrigar a sociedade, abrir, movimentar e encerrar contas bancárias, contratar e demitir pessoal, enfim praticar todos os atos necessários à consecução dos objetivos ou à defesa dos interesses e direitos da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial isoladamente.

§1.º - É vedado o uso do nome empresarial em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

§2.º - Faculta-se a administradora, atuando isoladamente, constituir, em nome da sociedade, procuradores para período determinado, devendo o instrumento de mandato especificar os atos e operações a serem praticados.

CLÁUSULA NONA - DOS SÓCIOS: A sociedade será regida e administrada pela sócia quotista **SANDRA CRISTINA D'AGOSTINHO**, a qual poderá delegar suas funções, podendo serem nomeados até 02 (dois) procuradores, ou diretores não sócios, mediante alterações do Contrato Social, ou em ato separado, a quem compete, o uso da firma e a representação ativa e passiva judicial extrajudicial da sociedade, que após serem investigados nas funções, com os mesmos poderes e atribuições que a Lei e o Contrato Social conferem aos sócios, poderão assinar isoladamente todos os documentos necessários, sendo dispensados de prestação de caução, vedado o substabelecimento.

CLÁUSULA DÉCIMA - DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO: A Administradora declara, sob as penas da lei, que não está impedida de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.



CERTIFICO O REGISTRO EM 11/02/2019 14:09 SOB Nº 20190757639.
PROTOCOLO: 190757639 DE 06/02/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11900614912. NIRE: 41205875479.
LOGUS INDUSTRIA E TRANSPORTE DE PRODUTOS QUIMICOS LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 11/02/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

**DÉCIMA QUINTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE
LOGUS INDÚSTRIA E TRANSPORTE DE PRODUTOS QUÍMICOS LTDA
CNPJ/MF: nº 08.717.657/0001-86
NIRE: 412.0587547-9**

Folha: 5 de 6

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - RETIRADA PRÓ-LABORE: Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pró-labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - EXERCÍCIO SOCIAL, DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS E PARTICIPAÇÃO DOS SÓCIOS NOS RESULTADOS: Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, a administradora prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e demais demonstrações contábeis requeridas pela legislação societária, elaboradas em conformidade com as Normas Brasileiras de Contabilidade, participando todos os sócios dos lucros ou perdas apurados, na mesma proporção das quotas de capital que possuem na sociedade.

Parágrafo único - A sociedade poderá levantar balanços ou balancetes patrimoniais em períodos inferiores há um ano, e o lucro apurado nessas demonstrações intermediárias, poderá ser distribuído mensalmente aos sócios, a título de Antecipação de Lucros, proporcionalmente às quotas de capital de cada um. Nesse caso será observada a reposição dos lucros quando a distribuição afetar o capital social, conforme estabelece o art. 1.059 da Lei n.º 10.406/2002.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - JULGAMENTO DAS CONTAS: Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores quando for o caso.

Parágrafo único - Até 30 (trinta) dias antes da data marcada para a reunião, o balanço patrimonial e o de resultado econômico devem ser postos, por escrito, e com a prova do respectivo recebimento, à disposição dos sócios que não exerçam a administração.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - FALECIMENTO OU INTERDIÇÃO DE SÓCIO: Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores ou o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou dos sócios remanescentes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DELIBERAÇÕES DOS SÓCIOS: Todas as deliberações sócias, inclusive a dissoluções, liquidações e a transformação do tipo societário, serão tomadas de conformidade com a lei 10.406/2002 (novo código civil) e supletivamente da lei 6.404 de 15/12/1976.



CERTIFICO O REGISTRO EM 11/02/2019 14:09 SOB Nº 20190757639.
PROTOCOLO: 190757639 DE 06/02/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11900614912. NIRE: 41205875479.
LOGUS INDÚSTRIA E TRANSPORTE DE PRODUTOS QUÍMICOS LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 11/02/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

**DÉCIMA QUINTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE
LOGUS INDÚSTRIA E TRANSPORTE DE PRODUTOS QUÍMICOS LTDA**
CNPJ/MF: nº 08.717.657/0001-86
NIRE: 412.0587547-9

Folha: 6 de 6

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS CASOS OMISSOS: Os casos omissos no presente Instrumento serão regulados pela legislação que lhe forem aplicáveis e especialmente pela Lei 10.406/2002 e supletivamente, da lei 6.404 de 15/12/1976.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - FORO: Fica eleito o foro da comarca de Campina Grande do Sul-PR para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que seja ou venha ser.

E por estarem assim, justos e contratados, lavram e assinam, obrigando-se fielmente por si, seus herdeiros e sucessores legais a cumpri-lo em todos os seus termos.

Campina Grande do Sul-PR, 29 de janeiro de 2019.




EDUARDO HENRIQUE D'AGOSTINHO




SANDRA CRISTINA D'AGOSTINHO

Na habilitação abaixo desta linha, campo abaixo para registro na Junta Comercial



CERTIFICO O REGISTRO EM 11/02/2019 14:09 SOB Nº 20190757639.
PROTOCOLO: 190757639 DE 06/02/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11900614912. NIRE: 41205875479.
LOGUS INDUSTRIA E TRANSPORTE DE PRODUTOS QUIMICOS LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 11/02/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

SERVIÇO DISTRITAL DE QUATRO BARRAS-PR
Av. Vinte e Cinco de Janeiro, nº 297, Centro, Quatro Barras-PR, CEP 83.420-000 - Telefone (41) 3672-1381

Selo: y2R6C.t43Wx.Nohys-UcTby.Mao6e
Consulte esse selo em <http://funarpen.com.br>

Reconheço por Verdadeira a firma de **EDUARDO HENRIQUE D'AGOSTINHO**, do que dou fé.
Quatro Barras-Paraná, 04 de fevereiro de 2019.
Em Teste da Verdade

[Assinatura]
Julielma Cristina Ribeiro - Escrevente



SERVIÇO DISTRITAL DE QUATRO BARRAS-PR
Av. Vinte e Cinco de Janeiro, nº 297, Centro, Quatro Barras-PR, CEP 83.420-000 - Telefone (41) 3672-1381

Selo: E2RDq.QPNdE.qE336-UktRd.KVQhQ
Consulte esse selo em <http://funarpen.com.br>

Reconheço por Verdadeira a firma de **SANDRA CRISTINA D'AGOSTINHO**, do que dou fé.
Quatro Barras-Paraná, 04 de fevereiro de 2019.
Em Teste da Verdade

[Assinatura]
Julia Cecilia Ribeiro - Escrevente



CERTIFICO O REGISTRO EM 11/02/2019 14:09 SOB Nº 20190757639.
PROTOCOLO: 190757639 DE 06/02/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11900614912. NIRE: 41205875479.
LOGUS INDUSTRIA E TRANSPORTE DE PRODUTOS QUIMICOS LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 11/02/2019
www.empresafacil.pr.gov.br